



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PORTARIA PR/AL Nº 29, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento na Procuradoria da República no Estado de Alagoas, no dia 22 de maio de 2025.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO a Nota de Alerta da Defesa Civil do Estado de Alagoas e Defesa Civil do Município de Maceió, sobre deslizamento de terra, alagamentos e vias públicas intransitáveis, em razão das fortes chuvas na capital;

CONSIDERANDO a situação excepcional, por força maior, que afeta a locomoção dos membros, servidores, colaboradores e estagiários;

CONSIDERANDO autorização excepcional da Secretaria Geral do MPF para majoração do percentual de trabalho remoto na sede do Ministério Público Federal em Alagoas, no dia 22 de maio de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a realização do trabalho não presencial, no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, no dia 22 de maio de 2025.

§ 1º Para os casos em que não haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial, como, por exemplo, os servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, bem como para casos excepcionais, o cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á em caráter de sobreaviso, o qual deverá ser solicitado à Divisão de Gestão de Pessoas da PR/AL.

§ 2º O atendimento ao público externo, na referida data, será realizado pelos canais eletrônicos disponíveis, devendo os interessados em protocolar documentos, solicitar informações, consultar processo e registrar reclamações, acessar o MPF Serviços pelo site <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>, enviar e-mail, ou fazer contato por meio de telefones, a serem

divulgados pelo Setor de Atendimento ao Cidadão/Coordenadoria Jurídica e de Documentação em Maceió.

§ 3º É necessária a autorização da chefia imediata do servidor ou supervisor de estagiário para o lançamento do trabalho não presencial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A Secretaria Estadual e as Coordenadorias de Administração, Jurídica e de Documentação, de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/AL, adotarão as providências necessárias, no dia 22 de maio de 2025, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, atendimento ao Procurador da República plantonista e à chefia administrativa da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2025.

RAQUEL DE MELO TEIXEIRA
Procuradora-Chefe Substituta

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 maio 2025. Caderno Administrativo, p. 15.](#)

M P F
Ministério Público Federal